

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI Nº 1.285
DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza a concessão de contribuição corrente à Federação Sergipana de Futebol, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de contribuição corrente, no exercício de 2026, à Federação Sergipana de Futebol, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 13.081.781/0001-38, recursos até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a dotação apropriada, consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente termo de fomento, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e da Lei n.º 13.019, de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto/SE, 29 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

ARTUR SERGIO DE
ALMEIDA
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Dados: 2026.01.29 11:57:18 -03'00'

**ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL**